



DECRETO Nº 9.287, DE 12 DE ABRIL DE 2024

1/3

Formaliza a adesão do Município de Mauá ao projeto "Facilita SP – Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 5, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, conforme dispõe.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); 6.404, de 15 de dezembro de 1976; 11.598, de 3 de dezembro de 2007; 12.682, de 9 de julho de 2012; 6.015, de 31 de dezembro de 1973; 10.522, de 19 de julho de 2002; 8.934, de 18 de novembro 1994; o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962; a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP;

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 5, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP – Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

CONSIDERANDO um dos objetivos gerais da política urbana no Município de Mauá, relativo ao aumento da eficiência econômica da cidade, de forma a ampliar os benefícios sociais e reduzir os custos operacionais para os setores público e privado, inclusive por meio do aperfeiçoamento administrativo dos procedimentos públicos, bem como as disposições da Lei Municipal nº 6.181, de 14 de dezembro de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.094/2024, **DECRETO**:

ho

W



DECRETO Nº 9.287, DE 12 DE ABRIL DE 2024

2/3

Art. 1º O Município de Mauá adere ao Projeto "Facilita SP – Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 5, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º deste decreto, o Município:

I - adotará:

- a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis Estaduais nºs 17.530, de 11 de abril de 2022, e 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;
- b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas;
- c) a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, da Comissão Nacional de Classificação – Concla.

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – "REDESIM", instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o art. 2º do Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Parágrafo único. Ficam resguardadas as restrições de Funcionamento e Licenciamento previstas em leis municipais, incluindo aquelas sujeitas à emissão de Certidão de Diretrizes e Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

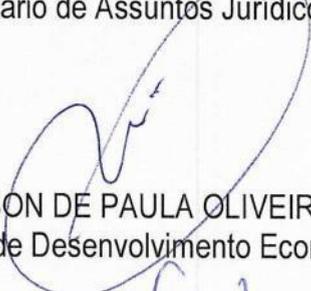
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de abril de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito




MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


EDILSON DE PAULA OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico


JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca//